



Não citar réus após mudanças na denúncia anula ação penal

Acrescentar elementos que mudem significativamente a denúncia e não informar os acusados faz a ação penal ser anulada a partir deste ponto. Com este entendimento, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná acolheu pedido de Habeas Corpus de um grupo de homens acusados de estelionato e lavagem de dinheiro.

No caso, após fazer a denúncia, o Ministério Público acrescentou informações relevantes duas vezes e não citou pessoalmente os acusados.

O relator, desembargador José Carlos Dalacqua, afirma que não citar os investigados após mudanças na denúncia fere gravemente o direito de defesa. Os colegas de Câmara acompanharam o voto.

"Se verifica a nulidade da decisão atacada, diante da ausência de citação pessoal dos réus após o recebimento do aditamento da denúncia, no qual houve significativa alteração na peça acusatória, devendo ser resguardado aos réus, o contraditório e a ampla defesa", afirma Dalacqua em seu voto.

A Câmara anulou o processo a partir da decisão que indeferiu o pedido de citação dos acusados.

A defesa dos acusados foi feita pelos advogados **Rodrigo José Mendes Antunes** e **Alessandra Peres**.

HC 0048181-50.2019.8.16.0000

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

17/10/2019